



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



Pág: 1

ADENDO AO PARECER TÉCNICO
Nº (NARCLM) 117233/2006
Indexado ao Processo Nº: 02410/2001/001/2001
Tipo de processo:
Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1- Identificação

Empreendimento (Razão Social) AP MAGALHÃES E CIA - MATRIZ	CNPJ / CPF: 21.027.537/0001-15
Empreendimento (Nome Fantasia) Central 02	
Município: IPATINGA	
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO	
Código da DN e Parâmetro: Atividade: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO Capacidade de armazenagem: 90.000L	
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (x) Grande ()	Potencial Poluidor Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento : Classe - 3	
Fase do Empreendimento LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (X) Não () Sim →→→	
Localizado em APP: () SIM (X) NÃO	

2-Histórico

Inspeção/Vistoria/fiscalização () Não (X) Sim	Relatório de Inspeção/Vistoria/Fiscalização Nº: 013478/2006	Data: 07/03/2006
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM

Pág: 2



3-ADENDO AO PARECER TÉCNICO Nº (NARCLM) 117233/2006

O empreendimento Marco Antônio Magalhães, CNPJ nº 21.027.537/0001-15, pertence ao setor revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool, está localizado na zona urbana do município de Ipatinga/MG e possui capacidade nominal de armazenagem de 90m³ de combustível, entre álcool, gasolina e óleo diesel, distribuídos em 03 tanques com capacidade unitária de 30m³. Os produtos combustíveis são fornecidos pela SHELL Brasil S.A.

Em consulta ao SIAM no dia 31/03/2006, foi constatado que o processo de Outorga nº 02392/2002, formalizado em 02/12/2002, pelo empreendedor foi Indeferido pelos técnicos do IGAM devido insuficiência e incoerência nos dados apresentados.

Em 08/05/2006 o processo de LOC foi pautado na 18ª Reunião Ordinária do COPAM, que foi realizada em Ipatinga.

O parecer técnico e Jurídico referente ao processo de LOC nº 02410/2001/001/2001 eram pelo Indeferimento da licença, devido o processo de outorga ter sido indeferido pelos técnicos do IGAM.

O processo de LOC, foi retirado de pauta na 18ª reunião ordinária, para que fosse analisado pelo NARCLM, o novo processo de outorga, que foi formalizado pelo empreendedor no dia 08/05/2006.

O novo processo de outorga formalizado, foi analisado e o parecer técnico foi pela concessão da Outorga, vazão outorgada: 3,9 m³/dia, por 2h /dia.

Ressaltamos ainda que, em análise do projeto básico, corroborada com a vistoria realizada ao empreendimento, em 07/03/2006, e com as informações apresentadas em atendimento às solicitações formuladas no Relatório de Vistoria, comprovou-se que as exigências contidas na Resolução CONAMA n.º 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM n.º 050/2001 e na NBR 13.786 foram atendidas, ficando pendente somente a instalação das válvulas anti-transbordamento, que será uma das condicionantes da licença.

Diante da concessão da outorga, motivo pelo qual o processo nº 02410/2001/001/2001 estava sendo indeferido, sugere-se o **DEFERIMENTO** licença solicitada para o posto Central 02, localizado no bairro horto, município de Ipatinga-MG, condicionando esta licença ao cumprimento do Anexo I e Anexo II.

J



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



Pág: 3

- Anexo I -

ADENDO AO PARECER TÉCNICO Nº (NARCLM) 117233/2006 Indexado ao Processo Nº: 02410/2001/001/2001		Validade da Licença: 6 anos
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()		
Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): AP MAGALHÃES E CIA - MATRIZ / MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES		CNPJ / CPF: 21.027.537/0001-15
Empreendimento (Nome Fantasia) AP MAGALHÃES E CIA - MATRIZ		
Município: IPATINGA		
Atividade predominante: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO		
Código da DN e Parâmetro: ATIVIDADE: COM.VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES-EXCL.GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO		
Porte do Empreendimento Pequeno () Médio (x) Grande ()		Potencial Poluidor Pequeno () Médio (x) Grande ()
Classe do Empreendimento Classe -3		
Fase Atual do Empreendimento LOC - LICENCA DE OPERACAO EM CARATER CORRETIVO - (LOC)		

1-Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva) :

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO ⁽¹⁾
1	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos e resíduos sólidos, conforme definido no Anexo II.	semestralmente
2	Apresentar laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques, conforme definido no anexo II.	anualmente
3	Comprovar a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente
4	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da Licença
5	Instalar as válvulas anti-transbordamento na boca de descarga dos tanques e comprovar através de fotos.	30 dias
6	Apresentar caracterização do solo do empreendimento, que faltou no estudo do passivo ambiental apresentado, com dados como: pH, resistividade, profundidade do lençol freático, caracterização geológica e hidrogeológica, de acordo com DN 32/2000 da PBH.	30 dias

- (1) Salvo especificações, os prazos são contados a partir da concessão da Licença.
(2) Os relatórios de automonitorização do efluente líquido deverão ser apresentados a partir do início de operação do SAO.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
 Núcleo de Apoio Regional COPAM



Pág: 4

ANEXO II

Programa de Automonitoramento
Posto Central 02
Processo COPAM 02410/2001/001/2001

1-Vazamento de combustíveis

A cada 02 ano, o empreendimento deverá realizar teste de estanqueidade dos tanques e tubulações, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784, após os tanques completarem 10 anos o teste deve ser realizado anualmente. Os certificados técnicos relatando a situação dos equipamentos deverão ser enviados ao NARCLM acompanhados das ARTs dos responsáveis pelos ensaios. OBS: Deve ser observada a habilitação técnica do profissional para realizar o teste de estanqueidade.

2-Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Envio ao NARCLM
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo	pH, sólidos sedimentáveis, vazão média	Semestral
	DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas e detergentes	Semestral

OBS: As análises físicoquímicas devem ser realizadas conforme proposto no PCA, sendo o envio semestral ao NARCLM.

-Relatório : Enviar semestralmente ao NARCLM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

-Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

3-Resíduos sólidos e oleosos

Deverão ser confeccionadas planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações, as quais serão apresentadas quando solicitadas pelo NARCLM.

Modelo da planilha de controle de resíduos:

Resíduo		Taxa de geração período	de no	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço, telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem					

- | | | |
|-----------------------|---|----------------------|
| 1- Reutilização | 2 – Reciclagem | 3 - Aterro sanitário |
| 4 - Aterro industrial | 5 – Incineração | 6 - Co-processamento |
| 7 - Aplicação no solo | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) | |
| 9 – Re-refino de óleo | 10 - Outras (especificar) | |

A



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Núcleo de Apoio Regional COPAM



Pag: 5

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente ao NARCLM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe-1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, botafora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

4-Efluentes atmosféricos

Apresentar anualmente o laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

Cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do empreendimento.

IMPORTANTE:

1-OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO NARC, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E/OU PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTOS, DERRAMAMENTOS OU TRANSBORDAMENTO DE COMBUSTÍVEIS;

2-A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTA PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);

3-QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

4-Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (X) Sim

5-Validade da licença: 6 ANOS

6-Data / Responsabilidade Técnica e Coordenação

Data: 23/05/2006	
Técnica: Cássia Carvalho Andrade	Assinatura / Carimbo <i>Andrade</i>
Coordenador: Alexandre Magrineli dos Reis	

A